PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI NO 2.294, de 17 de dezembro de 1993

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR$ 692.737,00 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e sete cruzeiros reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
0101 - Câmara de Vereadores

01010212.002/3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	CR$	685.499,00
3.2.5.1	- Inativos.....	CR$	3.050,00
3.2.5.3	- Salário Família.....	CR$	4.188,00

Art. 2o - Os recursos destinados a execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
0101 - Câmara de Vereadores

01010012.001/3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	CR$	39.526,00
01010212.002/3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	CR$	260.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	CR$	59.074,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	CR$	200.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.	CR$	4.167,00
3.2.3.3	- Contribuições Correntes.....	CR$	2.500,00
3.2.5.2	- Pensionistas.....	CR$	1.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	CR$	126.470,00

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 18/1/
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.294 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR$ 692.737,00 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e trinta e sete cruzeiros reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
0101 - Câmara de Vereadores
01010212.002/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....CR$ 685.499,00
3.2.5.1 - Inativos .....CR$ 3.050,00
3.2.5.3 - Salário Família .CR$ 4.188,00

Art. 2º - Os recursos destinados a execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
0101 - Câmara de Vereadores
01010012.001/3.1.1.1 - Pessoal Civil .....CR$ 3[illegible] 526,00
01010212.002/3.1.1.1 - Pessoal Civil .....CR$ 260.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....CR$ 59.074,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....CR$ 200.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$ 4.167,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes .....CR$ 2.500,00
3.2.5.2 - Pensionistas ....CR$ 1.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 126.470,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito
ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de LondrinA.
Em 18 / 12 / 1993.
FUNCIONÁRIO